Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Bianca Martins - MTB 5139-PR





DECRETO 798/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO - 10 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
|-------------------|--|-----------|
| UNIDADE – 002 | Gerência do Departamento de Cultura | |
| 13.391.1301.1-026 | Revitalização do Teatro Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - exercício corrente | |
| | | |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

| ÓRGÃO - 10 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
|-------------------|---|-----------|
| UNIDADE – 002 | Gerência do Departamento de Cultura | |
| 13.392.1301.2-073 | Atividades da Gerência do Departamento de Cultura | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - exercício corrente | |
| | | |

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi,14 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2020.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Legislativos expedidos a titulo de medidas protetivas de saúde pública e meios de enfrentamento do estado de emergência de saúde pública decorrentes da pandemia denominadaCOVID-19 e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos II e IV doartigo 33da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1ºFicam expressamente revogados os Decretos LegislativosN°s010expedido em 20/03/2020, 011expedido em 06/04/2020, 012expedido em 13/04/2020, 013expedido em 22/04/2020 e, 014expedido em 28/04/2020.

Art. 2ºPor força do disposto do Art. 1º deste Decreto serão retomadas as atividades da Câmara Municipal de Tibagi, por meio de expediente normal no dia 18/05/2020 no horário das 08:00 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:30hrs, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Fica igualmente obrigatória a atividade laboral durante o período da realização das sessões, de todos os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O período despendido pelos servidores para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas no disposto no caput deste artigo, poderá ser objeto de compensação pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo ser utilizado por mais de 3 (três) servidores concomitantemente.

Art. 4º.Permanece em plena exigência o controle de frequência dos servidores por meio do ponto biométrico.

Art. 5º. Os servidores detentores de Cargo de Provimento em Comissão permanecem dispensados do controle de frequência por meio do ponto biométrico, devendo os mesmos permanecer em regime de disponibilidade integral da autoridade nomeante.

Ano VIII – Edição nº 1283 - Tibagi, 15 de maio de 2020. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





- Art. 6º. Os servidores que desempenham atividades que lhe asseguram a percepção de Função Gratificada (FG), ficam obrigados ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da jornada estabelecida por ocasião do concurso público, comprovando a frequência por meio do controle de ponto biométrico.
- **Art. 7º.** Ficam retomadas as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias a partir da vigência do presente Decreto, devendo os processos e projetos submetidos a sua apreciação voltarem a ter o seu curso normal.
 - Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 15 DE MAIO DE 2020.

JOÃO PAULO RIBAS Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

| de 15 de maio de 2020. |
|--|
| Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi , |
| ed. n°, pág.(s):, em//2020. |

PORTARIA N.°1003/2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Edson Mario Laurino, matrícula: 97527.0, motorista, portador do RG: 40596372, de acordo com a seguinte viagem:

| DATA | Destino/Motivo | Veículo |
|----------|---|--------------|
| 15/05/20 | CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde. | VAN BCN 5538 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE





PORTARIA N.°1004/2020, de 15 de maio de 2020.

| Publicada no Diário Ofici | | |
|----------------------------------|---------------------------|--|
| Eletrônico | o do Município de Tibagi, | |
| ed. n° | , pág.(s):, | |
| em / | /2020. | |

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Marcio José Bonasso Moreira, matrícula: 108324.0, motorista, portador do RG: 84066362, de acordo com as seguintes viagens:

| Data | Destino/Motivo | Veículo |
|----------|---|--------------|
| 15/05/20 | CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde. | VAN AYM 5661 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.°1005/2020, de 15 de maio de 2020.

| | Publicada no Diário Oficia |
|-----------|----------------------------|
| Eletrônio | co do Município de Tibagi, |
| ed. n° | , pág.(s):, |
| em / | /2020. |

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **José Edison Campos**, **matrícula: 56812**, **motorista**, **portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

| Data | Destino/Motivo | Veículo |
|----------|---|---------------|
| 15/05/20 | CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde. | SPIN BAE 1822 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

> **Ano VIII – Edição nº 1283** - Tibagi, 15 de maio de 2020. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





PORTARIA N.°1006/2020, de 15 de maio de 2020.

| Publicada no Diário Oficial | | |
|-----------------------------|-------------------------|--|
| Eletrônico | do Município de Tibagi, | |
| ed. n° | , pág.(s):, | |
| em/_ | /2020. | |

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Paulo Cesar Ferreira Pedroso, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236, de acordo com as seguintes viagens:

| Data | Destino/Motivo | Veículo |
|----------|---|---------------|
| 15/05/20 | CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde. | SPIN BBS 7941 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.°1007/2020, de 15 de maio de 2020.

| Publicada no Diário Oficia Eletrônico do Município de Tibagi, | | |
|--|-------------|--|
| ed. n°. | , pág.(s):, | |
| em | / /2020 | |

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de Ronaldo Machado de Bonfim, matrícula: 2761823, motorista, portador do RG: 5.596.232-4, de acordo com as seguintes viagens:

| Data | Destino/Motivo | Veículo |
|----------|---|---------------------|
| 15/05/20 | CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de | AMBULÂNCIA AYI 2502 |
| | saúde. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> **Ano VIII – Edição nº 1283** - Tibagi, 15 de maio de 2020. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.qov.br